



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

LEI Nº 1.916, DE 02 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a reestruturado o plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Itacarambi, e dá outras providências".

O povo do município de Itacarambi (MG), por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL** decretou, e eu, em seu nome, com fulcro nas disposições da lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reestruturado o plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Itacarambi, através de alíquotas suplementares do Município, suas autarquias e fundações, incidentes sobre a totalidade das remunerações de contribuição dos servidores ativos vinculados ao IPREMI, conforme discriminado a seguir.

ANO	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR
2019	4,00%
2020	4,00%
2021	4,00%
2022	4,00%

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itacarambi/MG, 02 de maio de 2022.

Nívea Maria de Oliveira
Prefeita Municipal de Itacarambi
CNPJ: 18.283.101/0001-82

Nívea Maria de Oliveira

Prefeita

Publicado o inteiro teor por afixação no
átrio da Prefeitura Municipal, nos termos
do art. 86 da Lei Orgânica Municipal.
Itacarambi, 02/05/2022.

Eliana Novais Costa Bispo
Gerente III